

**TERMO ADITIVO Nº 01-060701/2018-06/2019-ASSJUR/PMB**

**TERMO ADITIVO 01-060701/2018-06/2019,  
DECORRENTE DO CONTRATO Nº 060701/2018-  
06/2019/PMB, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P.  
MARCOS DE SOUZA PAIVA – ME, PARA  
FORNECIMENTO DE COMPUTADORES,  
PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, situada na sediada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, município de Bacabal, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Secretário o Sr. **MARCOS FERREIRA SILVA**, portador do RG sob o nº 120220399-7 SESP/MA e CPF sob o nº 004.200.733-02, residente e domiciliado na Rua Florêncio Monteiro, nº 178, Cururupu, município de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a Empresa **P. MARCOS DE SOUZA PAIVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.958/0001-08, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 226, Centro, Município de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO MARCOS DE SOUZA PAIVA**, brasileiro, portador do RG sob o Nº 620.759.968 SSP/MA e CPF sob o Nº. 779.116.523-68, residente na Rua Padre Mohana, nº 413, Centro, município de Bacabal, Estado do Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo Aditivo do Contrato 060701/2018-06/2019/PMB resultante adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 008/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2018 da Prefeitura Municipal de Satubinha – MA, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aditivar o contrato em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de computadores, periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender a demanda operacional da rede de ensino deste município, de acordo com a cláusula primeira do contrato.

**DA PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PORC. %
1	AUTO-TRANSFORMADOR 1500VA COM ATERRAMENTO	UNID	1	390,00	390,00	25,00%



2	CABO USB	UNID	4	13,00	52,00	25,00%
3	PROTECTOR 5 TOMADAS BIVOLT	CAIXA	4	39,00	156,00	25,00%
4	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR	CAIXA	3	89,00	267,00	21,43%
5	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNID	4	89,00	356,00	21,05%
6	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR	UNID	4	86,00	344,00	23,53%
7	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO	UNID	6	86,00	516,00	25,00%
8	TONER BROTHER DCP 8157	UNID	7	162,00	1.134,00	23,33%
9	TONER HP 85A	UNID	6	118,00	708,00	22,22%
10	TONER HP 83A	UNID	7	118,00	826,00	25,00%
11	TONER BROTHER TB 1060	UNID	10	140,00	1.400,00	25,00%
12	TONER BROTHER MFC 5652	UNID	10	160,00	1.600,00	24,39%
15	ESTABILIZADOR DE 1000VA	UNID	2	470,00	940,00	22,22%
16	EXTENSÃO USB	UNID	3	22,00	66,00	23,08%
17	HD 500Gb P DESKTOP	UNID	3	440,00	1.320,00	20,00%
18	HUB USB	UNID	2	59,00	118,00	25,00%
20	MEMÓRIA 4GB DDR3	UNID	3	299,00	897,00	25,00%
21	MEMÓRIA 4GB DDR4	UNID	1	348,00	348,00	14,29%
22	MONITOR LCD, 15,6" POLEGADAS	UNID	4	490,00	1.960,00	25,00%
23	MOUSE USB	UNID	6	16,00	96,00	22,22%
24	MOUSE WIRELESS	UNID	3	42,00	126,00	23,08%
25	NOTEBOOK INTEL CELERON DC, 2.4GHZ, HD 500GB, 4GB MEMORIA, DISPLAY 14"	UNID	1	2.099,00	2.099,00	14,29%
26	NOTEBOOK INTEL CORE i5, 2.5GHZ, MEM. 8GB, HD 1TB, 14"	UNID	1	2.990,00	2.990,00	16,67%
29	PHOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8157	UNID	6	240,00	1.440,00	23,08%
30	PHOTO CONDUTOR BROTHER MFC 5652	UNID	6	240,00	1.440,00	23,08%
31	PHOTOCONDUTOR BROTHER DR1060	UNID	6	220,00	1.320,00	23,08%
32	REFIL TINTA EPSON 664 AMARELO	UNID	3	99,00	297,00	25,00%
33	REFIL TINTA EPSON 664 CIANO	UNID	3	99,00	297,00	25,00%
34	REFIL TINTA EPSON 664 MAGENTA	UNID	3	99,00	297,00	25,00%
35	REFIL TINTA EPSON 664 PRETO	UNID	4	99,00	396,00	22,22%
36	TECLADO USB	UNID	5	35,00	175,00	21,74%
<b>TOTAL</b>					<b>24.371,00</b>	<b>18,60%</b>

## DO FORNECIMENTO

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado de acordo com planilha aprovada, perfazendo um total de **RS 24.371,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais)** conforme tabela acima, alcançando a porcentagem de 18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento) do valor total contratado.

## DAS RATIFICAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas firmadas inseridas no Contrato original.

## DO FORO

### CLÁUSULA QUARTA



É competente o foro do Município de Bacabal, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

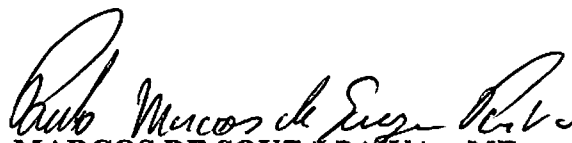
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias, de iguais teor e forma que o subscrevem, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Bacabal – MA, 02 de agosto de 2019.

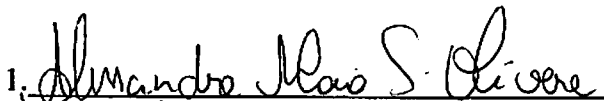
**CONTRATANTE:**

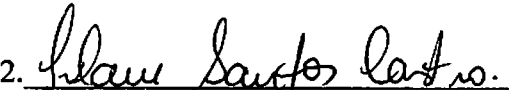
**CONTRATADA:**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**  
**MARCOS FERREIRA SILVA**  
*Secretário Municipal de Educação*

  
**P. MARCOS DE SOUZA PAIVA – ME**  
**PAULO MARCOS DE SOUZA PAIVA**  
*Proprietário*

**TESTEMUNHAS:**

1.   
RG/CPF: 059.244.343-46

2.   
RG/CPF: 642431253-68.